

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de reator anaeróbio de 90m³ da Estação Compacta de Tratamento de Esgotos – ETE Compacta do Distrito do Rio do Peixe (Geminiano) em aço, composta de Reator e Filtro Biológico, com vazão máxima de tratamento de 2,92 litros/segundo; atendendo as necessidades do Departamento Operacional desta Autarquia, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Dia 23/12/2020 às 09h31min.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.

HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: Dia 23/12/2020 das 09h00min às 09h30min.

O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/12/2020 às 09h31min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.com.br, e-mail licitacoes@saaecambui.com.br ou pelo telefone: (35) 3431-2942/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

VISITA TÉCNICA: Deverão realizar VISITA TÉCNICA, a partir do dia 15 até o dia 18 de dezembro, em data a ser agendada pela empresa por meio do endereço de e-mail licitacoes@saaecambui.com.br ou telefone (35) 3431-2020/2942. A visita técnica poderá ser realizada até 3 (três) dias anteriores à abertura dos envelopes, para que o licitante possa ter tempo de elaborar sua proposta. A visita técnica ocorrerá nos locais, onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
II – DO OBJETO.....	3
III – DA ÁREA SOLICITANTE	3
IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI – CREDENCIAMENTO	5
VII - PROPOSTA COMERCIAL.....	6
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	7
IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	8
X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	8
XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
XII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	12
XIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	14
XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
XV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.....	16
XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
XVII - DO CONTRATO	16
XVIII - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	17
XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	24
ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	25
ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL.....	28
ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	32
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.....	33
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	34
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENA PORTE	35
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	36
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO	37

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro – Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 099/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – MG, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Rosangela Maranesi dos Santos, e integrarão a Equipe de Apoio, Jairo Prado, Décio Oneri Almeida e Victor Marques Martins, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, designados pela Portaria Nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020.

II – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para manutenção de reator anaeróbio de 90M³ da Estação Compacta de Tratamento de Esgotos – ETE Compacta do Distrito do Rio do Peixe (Geminiano) em aço, composta de Reator e Filtro Biológico, com vazão máxima de tratamento de 2,92 litros/segundo; atendendo as necessidades do Departamento Operacional desta Autarquia, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 – Fazem parte integrante deste Edital:

2.2.1 – ANEXO I - Termo de Referência

2.2.2 - ANEXO II - Cronograma Físico e Financeiro;

2.2.3 – ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

2.2.4 – ANEXO IV - Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

2.2.5 – ANEXO V - Modelo de carta de Credenciamento/Procuração;

2.2.6 – ANEXO VI - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666;

2.2.7 – ANEXO VII - Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo;

2.2.8 – ANEXO VIII - Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

2.2.9 – ANEXO IX – Modelo Declaração de Visita Técnica

2.2.10 – ANEXO X – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

III – DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Diretoria.

3.1.1 – Departamento Operacional

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min as

16h30min, e também, pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, www.saaecambui.com.br.

4.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site www.saaecambui.com.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.com.br, ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme TÍTULO VI – CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 - Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.4.1 - A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, X e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

5.5 - Os licitantes interessados deverão realizar visita técnica a partir do dia 15/12/2020 até o dia 18/12/2020, das 08h00min às 11h00min, em data a ser agendada pela empresa por meio do endereço de e-mail: licitacoes@saaecambui.com.br ou telefone (35) 3431-2020/2942. A visita técnica ocorrerá nos locais, onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação.

Parágrafo Único: Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, no dia 23/12/2020 entre às 09h00min e 09h30min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso. (Anexo V);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo VII);

6.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII);

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - A Pregoeira, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 09h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

Parágrafo Único: As empresas que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 037/2020, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, todo o contido neste título VI – CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “Documento de identidade com foto”.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**

**RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:**

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestados, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone comercial para contato, e-mail, bem como todos os dados bancários onde deseja receber os seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.5 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução dos serviços, objeto deste edital;

7.1.7 - Prazo para execução do objeto, após emissão da Ordem de Fornecimento, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias;

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5 - A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo - Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.6 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.7 - O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto dentro do prazo previsto neste instrumento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, embalagens, descarregamento dos materiais, execução dos serviços, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço Global;

8.2.2 – As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores à aquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no Título XIX deste edital.

8.4 – Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço global.

8.4.1 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.4.2 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3 – Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

8.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.9 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibido às licitantes na nova sessão, previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente à pregoeira, na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí-MG.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

10.6 – Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicando-se a decisão na forma da lei.

10.7 - O valor global estimado para o presente procedimento é de R\$ 177.072,17 (cento e setenta e sete mil, setenta e dois reais e dezessete centavos), conforme o valor médio estimado, apresentado no Cronograma Físico-Financeiro – Anexo II.

XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBÚI – MG
ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;
- 11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações, caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 11.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no Credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.2.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

- 11.2.4 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 11.2.5 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 11.3.2.1 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.
 - 11.3.2.2 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.4.1 - Comprovação de Registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na região da sede da licitante;
 - 11.4.1.1. A comprovação será feita pela apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO junto ao CREA ou CAU, tanto da licitante como dos seus responsáveis técnicos.
 - 11.4.1.2. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da Licitante far-se-á por meio de juntada de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia do contrato de trabalho ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante (pessoa jurídica).
 - 11.4.1.3 – A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA com dados cadastrais diferentes dos dados da licitante cadastrada acarretará a inabilitação da licitante.
 - 11.4.1.4 - No caso de a empresa vencedora do certame ter apresentado para habilitação o Registro no CREA de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto emitido pelo CREA/MG – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para execução da obra. E ainda, ter apresentado o Responsável Técnico pela Obra com registro no CREA de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto profissional emitido pelo CREA/MG – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em conformidade com o que dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 5.194, de 24/12/1966, em consonância com o Art. 14º da Resolução nº 1.121, de 13/12/2019, do CONFEA.
- 11.4.2 - A Capacitação Técnica do Profissional será comprovada mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado e emitido nas entidades profissionais competentes, vinculando a respectiva CAT ao Atestado de Capacidade Técnica, comprovando ter executado os serviços similares ao objeto desta licitação, em conformidade com o artigo 30 da Lei 8666/93. O Profissional deverá comprovar a execução de serviços de manutenção de reator anaeróbio e/ou reservatório metálico.

11.4.3 – Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

11.4.4 - Apresentação de Atestado de Comparecimento à Visita Técnica conforme Item 5.5 do Título V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, deste edital. O atestado de visita técnica (Anexo IX) é documento de apresentação obrigatória, afirmando que a licitante conhece as condições locais para a execução do objeto licitado.

11.5 – OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo VI).

11.6 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

11.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.6.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE de Cambuí, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.7 - A pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.10 – As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento

conforme Título VI, que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.1. Assegurar o acesso da Contratada, quando devidamente identificado, aos locais em que devam executar as tarefas;

12.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

12.1.3. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

12.1.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato;

12.1.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

12.1.6. Observar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

12.1.7. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

12.1.8. Os casos omissos relativos às especificações aqui consignadas ou quaisquer outros documentos que se referirem direta ou indiretamente aos serviços objeto da presente contratação, serão dirimidos pela fiscalização da CONTRATANTE, cuja formulação deverá ser por escrito a ela devidamente encaminhada;

12.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

12.1.10. Prestar ao preposto da CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições;

12.1.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

12.1.12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de prestação dos serviços ou de cobrança;

12.1.13. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para a execução dos serviços, conforme descritos no Termo de Referência;

12.1.14. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas;

12.1.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, e depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir integralmente os serviços nos prazos e condições estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários, fornecendo e utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e em quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos, sujeitando-se, inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer cláusula prevista no Termo de Referência, no Edital e Contrato;

12.2.2 - Todos os custos referentes a obra e serviços contratados, tais como: materiais, combustíveis e insumos para equipamentos, mão-de-obra necessária, equipamentos de proteção, transporte, alojamento, encargos salariais e alimentação de seus empregados, entre outros custos e despesas, serão por conta da contratada;

12.2.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo SAAE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, após recusa do recebimento ou comunicação por escrito;

12.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.5 – Os funcionários e auxiliares, assim como os técnicos responsáveis pela coordenação dos trabalhos, deverão ser tecnicamente capacitados, providos de todos os EPIs - equipamentos de proteção necessários, devidamente identificados por meio de crachás e seguir todas as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas de execução;

12.2.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas dependências para a execução das atividades relacionadas à contratação;

12.2.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.2.8 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição de empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no instrumento contratual;

12.2.9 - Relatar à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade, anormalidade ou acidentes, verificados no local ou no decorrer da execução dos serviços;

12.2.10 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11 - Manter um preposto aceito pelo Contratante nos horários e local da prestação dos serviços, para representá-la, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.2.12 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas sob responsabilidade da Contratante;

12.2.13 - Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.2.14 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.15 - Adotar providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, quando necessário, a fim de não danificar redes hidrossanitárias, elétricas ou de comunicação que circundem ou atravessem o local da obra;

12.2.1.6 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos entre outros itens, necessários à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;

12.2.17 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo da execução quando constatado pelo Fiscal da Contratante;

12.2.18 – Emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

XIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três)

dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.2 deste título;

13.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

13.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

13.6. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

13.8. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.11. O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas exigências editalícias.

15.2 – O Departamento Operacional, em conjunto com o setor de Engenharia do SAAE de Cambuí, são competentes para receber, autorizar, e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.1 - O prazo para execução dos serviços deverá ser em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

15.3 - A ação ou omissão, total ou parcial de fiscalização por parte do SAAE, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, em caso de ocorrências, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informação que forem julgadas necessárias;

15.5 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5.1 - Em caso de defeitos observados na execução dos serviços, o mesmo será recusado, cabendo à contratada refazê-los, no prazo a ser determinado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo:

> 17 512 0019 5.009 – Aquisição e Construção de Estação de Tratamento de Esgoto – 449051 – Obras e Instalações – Ficha 35.

XVII - DO CONTRATO

17.1. O Contrato, cuja minuta consta do Anexo X deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

17.2. O SAAE de Cambuí convocará a adjudicatária para a assinatura do Contrato.

17.3. O Contrato deverá ser assinado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do

recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim.

17.4. Na hipótese de a adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

17.5. A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

17.6. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é amparada pela Constituição Federal, Art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de serem mantidas as condições efetivas da proposta. Contudo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser rompido durante sua execução, seja pela ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, seja pela verificação de fatos previsíveis.

17.7. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

17.8. Excetuam-se do interregno de um ano previsto no subitem anterior as variações de custos decorrentes de alterações legais de tributos ou de aprovação governamental.

17.9. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos de conformidade com Planilha de Custos e Formação de Preços.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O SAAE de Cambuí comunicará à empresa contratada, por meio do responsável do Departamento Operacional, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.2. Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato:

- a) Chefe do Departamento Operacional
- b) Diretor em exercício do SAAE

18.3. É responsabilidade dos acima designados efetuarem a comunicação ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as medições dos serviços constantes no cronograma físico-financeiro e devidamente autorizadas pela fiscalização do SAAE.

19.1.1. A efetivação do pagamento de cada parcela, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura (para pessoa jurídica), a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente, a descrição clara do objeto da contratação, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo SAAE de Cambuí.

19.2. A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

19.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SAAE de Cambuí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

20.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

20.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

20.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

20.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

20.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

20.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

20.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

21.1.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

21.1.2. For envolvida em escândalo público e notório;

21.1.3. Quebrar o sigilo profissional;

21.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;

21.1.5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante

21.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

21.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.7 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

21.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

21.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação;

21.12 – A anulação deste procedimento licitatório induz a do contrato;

21.13 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 03 de dezembro de 2020.

Márcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE

Rosangela Maranesi dos Santos
Pregoeira Oficial e Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2020****1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para manutenção de reator anaeróbio de 90m³ da Estação Compacta de Tratamento de Esgotos – ETE Compacta do Distrito do Rio do Peixe (Geminiano) em aço, composta de Reator e Filtro Biológico, com vazão máxima de tratamento de 2,92 litros/segundo; atendendo as necessidades do Departamento Operacional desta autarquia, conforme especificações constantes neste.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA REFORMA

Faz-se necessária a reforma da ETE Compacta em aço e das unidades civis; Tratamento Preliminar, Leito de Secagem e edificação de apoio, que compõe a Estação de Tratamento de esgotos do Geminiano do SAAE de Cambuí-MG.

Desde sua implantação não foi realizado nenhum reparo preventivo e corretivo. Sendo o esgoto um poluente altamente corrosivo, a estrutura desta estação se encontra frágil e atualmente desativada, necessitando de uma reforma externa e interna para a normalização da sua operação.

É de suma importância a operação satisfatória de uma estação de tratamento de esgoto, resultando em um efluente que atenda aos critérios exigidos na CONAMA nº357/2005 para lançamento no corpo receptor.

3 - ESPECIFICAÇÕES:

- Reator combinado com Filtro Biológico
- Limpeza geral interna: Após a limpeza, será possível identificar e restabelecer a condição da tubulação interna de distribuição do esgoto, descarga do lodo até o leito de secagem e travamentos internos;
 - Substituição de todas as conexões e buchas necessárias: Extravasador, saídas de efluentes, visores e outros mais;
 - Remoção do material filtrante do filtro biológico;
 - Inspeção e reparos do fundo falso do filtro biológico;
 - Substituição completa da tampa: Bocas de inspeções, queimador, vertedor de chegada do esgoto bruto;
 - Substituição da estrutura interna de sustentação da tampa e separador trifásico interno;
 - Substituição de parte do costado do reator da altura do filtro biológico até a tampa: Ajustar a altura dependendo da parte condenada devido a corrosão existente;
 - Substituição completa; inclusive guarda corpo; da escada externa e plataforma de acesso a tampa;
 - Substituição da calha coletora superior;
 - Solda para tampar furos existentes;
 - Substituição do corrimão do teto;
 - Tratamento das superfícies interna e externa;
 - Pintura interna em alcatrão de hulha preto, mínimo 450 micras;
 - Pintura externa;
 - Projeto da reforma da estrutura e execução da obra com responsabilidade técnica (ART);

4 - DA VISITA

Antes da licitação, a licitante deverá realizar visita in loco para conhecimento e verificação das premissas consideradas nesta licitação. Será fornecido aos interessados o Atestado de Comparecimento a Visita Técnica, declarando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais onde será executado o serviço.

A finalidade da visita técnica é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

5 - DA EXECUÇÃO DA REFORMA CONFORME PROJETO

A licitante vencedora deverá realizar os serviços de acordo com as características constantes no projeto estrutural do fabricante da ETE, e de acordo com os parâmetros estabelecidos neste termo de referência.

6 - MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

OBRAS: Manutenção de reator anaeróbio de 90m³ da Estação Compacta de Tratamento de Esgotos – ETE Compacta do Distrito do Rio do Peixe (Geminiano) em aço, composta de Reator e Filtro Biológico; com vazão máxima de tratamento de 2,92 litros/segundo.

Local: Estação de Tratamento de Esgotos do Rio do Peixe – Geminiano.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Projeto

O projeto básico e estrutural do fabricante da ETE será fornecido pelo contratante, cabendo ao licitante contratado apresentar a ART de execução dos serviços, recolhidas por conta da contratada.

Qualquer questionamento ou maiores esclarecimentos acerca do projeto, deverá ser realizado na oportunidade da visita técnica, antes da abertura do certame, conforme Item 5 do Termo de Referência.

Limpeza de Terreno

A área a ser ocupada pela obra, deverá receber limpeza no terreno, removendo detritos, entulhos e a vegetação existente e outros materiais que porventura poderá haver. Estes serviços serão de responsabilidade do contratante SAAE.

Existe no local ligações de água e energia elétrica bifásica 220 volts conforme os padrões das respectivas concessionárias, e poderão ser utilizadas no decorrer das atividades.

Locação da Obra

A obra deverá ser locada obedecendo rigorosamente o projeto de implantação, aos níveis e alinhamentos de modo a manter o bom nivelamento para entrada de efluentes na ETE.

Tratamento preliminar – Adequação da estrutura existente.

2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

A Capacitação Técnica do Profissional será atestada mediante:

a) Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

3. DA VISITA TÉCNICA

Os licitantes deverão efetuar visita aos locais de execução dos serviços, afim de tomarem conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações do Termo de Referência.

A visita técnica deverá ser realizada com tempo hábil para que o licitante possa ter tempo de elaborar os projetos necessários. As visitas poderão ser agendadas pelo telefone: (35) 3431-2020/2942, ou pelo endereço de e-mail licitacoes@saaecambui.com.br.

Será emitido Atestado de Comparecimento à Visita Técnica, que deverá ser juntado ao envelope de Documentação de Habilitação do licitante.

4. CRONOGRAMA E MEDIÇÃO DE SERVIÇO.

As medições de serviço serão realizadas conforme Cronograma físico-financeiro contemplando todas as etapas da obra e deverá ser elaborada pelo contratado uma Planilha de Medição dos serviços executados.

Prazo máximo para execução do objeto deste será de 90 (noventa) dias.

5. DA GARANTIA.

Os materiais utilizados e Serviços realizados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos a contar de seu recebimento e aceitação.

Cambuí, 03 de dezembro de 2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE CAMBUÍ – MG
CNPJ: 00.460.408/0001-46
MÁRCIO MAGELA DOS SANTOS
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE CAMBUÍ – MG
ANTONIO DONIZETE DA FONSECA
Resp. Téc. Engenheiro Civil
CREA/SP: 5069839001

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PROCESSO LICITATÓRIO - 000/2020								
OBRA: REFORMA DE REATOR ANAERÓBICO 90m³, SERVIÇO IN LOCO								
ENDEREÇO: BARRIO RIO DO PEIXE, CAMBUI/MG								
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR	%	PREVISÕES DAS ETAPAS			TOTAL
					Etapa 1 (30 dias)	Etapa 2 (30 dias)	Etapa 3 (30 dias)	
1.1	Mobilização e Desmobilização	10,81%	R\$ 19.140,10	%	80,00%	0,00%	20,00%	R\$ 19.140,10
1.2	Limpeza geral interna do reator	1,43%	R\$ 2.529,58	%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$ 2.529,58
1.3	Locação de gerador de energia adequado as necessidades e combustível.	6,50%	R\$ 11.622,79	%	40,00%	40,00%	20,00%	R\$ 11.622,79
1.4	Preparação da superfície interna conforme método SQT	0,37%	R\$ 16.594,06	%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$ 16.594,06
1.5	Preparo da superfície externa conforme método SQT. (*Considerar área dos acessórios)	2,11%	R\$ 3.738,30	%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$ 3.738,30
1.6	*Fabricação e substituição completa da escada externa, fabricado em Tubo metálico Ø11", com largura mínima de 600 mm. Incluir guarda corpo e pesantia de acesso a tampa. (Conforme NR 18)	2,55%	R\$ 4.506,75	%	50,00%	50,00%	0,00%	R\$ 4.506,75
1.7	*Fabricação e substituição do comando no teto externo do reator. (Conforme NR 18)	1,94%	R\$ 3.433,01	%	50,00%	50,00%	0,00%	R\$ 3.433,01
1.8	*Substituição completa da tampa superior do costado (Usar chapa Sac 300 ou similar com espessura mínima de 4,76 mm) Considerar a substituição das 02 bocas de inspeção Ø 600 mm existentes.	8,05%	R\$ 14.253,30	%	50,00%	20,00%	30,00%	R\$ 14.253,30
1.9	*Substituição da parte superior do costado (1.200 mm abaixo da tampa). Usar chapa Sac 300 ou similar, com espessura mínima de 4,76 mm	0,53%	R\$ 11.559,00	%	50,00%	50,00%	0,00%	R\$ 11.559,00
1.10	*Substituição do argoão externo da tampa em Viga U 80 mm	1,16%	R\$ 2.060,21	%	50,00%	50,00%	0,00%	R\$ 2.060,21
1.11	*Substituição do vigamento interno de sustentação da tampa e do tubo interno, usando perfil emjeçido 100x50x20x3,00 mm, sendo 12 peças de 1.097 mm (ajustar) e 12 peças de 835 mm (ajustar). Conforme projeto anexo.	2,41%	R\$ 4.265,81	%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$ 4.265,81
1.12	*Substituição da calha superior externa.	2,91%	R\$ 5.155,95	%	50,00%	50,00%	0,00%	R\$ 5.155,95
1.13	*Substituição do vertedouro de entrada da tampa Ø 500 mm x 400 mm, incluindo as 4 conexões Ø 75 mm. Considerar tampa articulada e entrada de tubo Ø 150 mm da chegada de esgoto bruto. Conforme projeto anexo.	2,47%	R\$ 4.362,12	%	50,00%	50,00%	0,00%	R\$ 4.362,12
1.14	Serviço de solda para tampar os furos existentes no reator	2,20%	R\$ 3.891,98	%	50,00%	50,00%	0,00%	R\$ 3.891,98
1.15	Substituição se necessário das tubulações internas de PVC 75 mm	1,20%	R\$ 2.118,37	%	50,00%	50,00%	0,00%	R\$ 2.118,37
1.16	Substituição se necessário das conexões e buchas Ø 75 mm de extravasor do reator para o filtro.	1,20%	R\$ 2.118,37	%	50,00%	50,00%	0,00%	R\$ 2.118,37
1.17	Substituição se necessário das conexões e buchas Ø 100 mm de saída da calha.	1,20%	R\$ 2.118,37	%	50,00%	50,00%	0,00%	R\$ 2.118,37
1.18	Substituição dos suportes internos de sustentação das tubulações, se necessário.	1,21%	R\$ 2.134,98	%	50,00%	50,00%	0,00%	R\$ 2.134,98
1.19	* Substituição completa do queimador da tampa. Conforme projeto anexo	3,67%	R\$ 6.853,55	%	50,00%	50,00%	0,00%	R\$ 6.853,55
1.20	Desobstrução interna da tubulação de descarga de lodo para o leito de secagem	0,46%	R\$ 706,13	%	50,00%	50,00%	0,00%	R\$ 706,13
1.21	Fornecimento e aplicação de pintura interna de FUNDO em SHOP PRIMER VERMELHO ÔXIDO, com espessura mínima de 40 micras	4,65%	R\$ 8.236,72	%	0,00%	50,00%	50,00%	R\$ 8.236,72
1.22	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO interno Epóxi bicomponente de alta espessura Alcatrão de Hulha preto, em 02 demãos de 200 (duzentas) micras cada, totalizando 400 (quatrocentas) micras final.	14,61%	R\$ 25.867,43	%	0,00%	50,00%	50,00%	R\$ 25.867,43
1.23	Fornecimento e aplicação de pintura de FUNDO do rodapé externo em Epóxi bicomponente de alta espessura Alcatrão de Hulha preto, em 02 demãos de 200 (duzentas) micras cada, totalizando 400 (quatrocentas) micras final.	0,68%	R\$ 1.207,43	%	0,00%	50,00%	50,00%	R\$ 1.207,43
1.24	Fornecimento e aplicação de pintura externa de FUNDO em 1 (uma) demão de PRIMER EPOXI DE ALTA ESPESSURA BI COMPONENTE, na cor do fabricante, com o mínimo de 125 micras por demão.	5,08%	R\$ 8.997,34	%	0,00%	50,00%	50,00%	R\$ 8.997,34
1.25	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO das partes externas em ESMALTE SINTÉTICO, 02 demão de 40(quarenta) micras na cor branca, totalizando 80 (oitenta) micras.	2,53%	R\$ 4.487,48	%	0,00%	50,00%	50,00%	R\$ 4.487,48
1.26	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO dos acessórios (escada externa, guarda corpo e comando do teto) em ESMALTE SINTÉTICO, na cor AMARELO SEGURANÇA, com 80 micras	1,62%	R\$ 2.861,88	%	0,00%	50,00%	50,00%	R\$ 2.861,88
1.27	Pintura de logomarca do SAAE Cambuí conforme projeto básico	0,51%	R\$ 901,34	%	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 901,34
1.28	Execução limpeza geral de obra	0,75%	R\$ 1.329,18	%	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 1.329,18
TOTAL		100,0%	R\$ 177.072,17					
				TOTAL MÊS	47,44%	33,23%	19,32%	
				ACUMULADO NO MÊS	R\$ 84.011,30	R\$ 58.848,83	R\$ 34.212,24	
					47,44%	80,68%	100,00%	
					R\$ 84.011,30	R\$ 142.859,93	R\$ 177.072,17	

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO LICITATÓRIO - 000/2020						
OBRA: REFORMA DE REATOR ANAERÓBICO 90m ³ , SERVIÇO IN LOCO						
ENDEREÇO: BAIRRO RIO DO PEIXE, CAMBUÍ-MG						
 <p>(35) 3431-2020 • (35) 3431-2942 Rua Quintino Bocaiuva, 260 • Centro • Cambuí-MG CEP: 37.600-000 • CNPJ: 00.460.408/0001-46</p>			BDI:	24,61%		
	VALOR TOTAL SEM BDI:	R\$ 142.101,10			VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
	VALOR TOTAL COM BDI:	R\$ 177.072,17			VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
REFORMA DO REATOR						
1.1	Mobilização e Desmobilização	1,00	Sv.	R\$15.360,00	R\$15.360,00	R\$19.140,10
1.2	Limpeza geral interna do reator.	1,00	Sv.	R\$2.030,00	R\$2.030,00	R\$2.529,58
1.3	Locação de gerador de energia adequado as necessidades e combustível.	1,00	Sv.	R\$9.327,33	R\$9.327,33	R\$11.622,79
1.4	Preparação da superfície interna conforme método St3"	287,00	m ²	R\$46,40	R\$13.316,80	R\$16.594,06
1.5	Preparo da superfície externa conforme método St2". (*Considerar área dos acessórios)	120,00	m ²	R\$25,00	R\$3.000,00	R\$3.738,30
1.6	*Fabricação e substituição completa da escada externa, fabricado em Tubo metálico Ø1", com largura mínima de 600 mm. Incluir guarda corpo e passarela de acesso a tampa. (Conforme NR 18)	1,00	Sv.	R\$3.616,67	R\$3.616,67	R\$4.506,73
1.7	*Fabricação e substituição do corrimão no teto entorno do reator. (Conforme NR 18)	1,00	Sv.	R\$2.755,00	R\$2.755,00	R\$3.433,01

1.8	*Substituição completa da tampa superior do costado. (Usar chapa Sac 300 ou similar com espessura mínima de 4,76 mm). Considerar a substituição das 02 bocas de inspeção Ø 600 mm existentes.	1,00	Sv.	R\$11.438,33	R\$11.438,33	R\$14.253,30
1.9	*Substituição da parte superior do costado (1.200 mm abaixo da tampa). Usar chapa Sac 300 ou similar, com espessura mínima de 4,76 mm)	1,00	Sv.	R\$9.276,67	R\$9.276,67	R\$11.559,66
1.10	*Substituição do argolo externo da tampa em Viga U 80 mm.	1,00	Sv.	R\$1.653,33	R\$1.653,33	R\$2.060,21
1.11	*Substituição do vigamento interno de sustentação da tampa e do tubo interno, usando perfil enrijecido 100x50x20x3,00 mm, sendo 12 peças de 1.697 mm (ajustar) e 12 peças de 835 mm (ajustar). Conforme projeto anexo.	1,00	Sv.	R\$3.423,33	R\$3.423,33	R\$4.265,81
1.12	* Substituição da calha superior externa.	1,00	Sv.	R\$4.137,67	R\$4.137,67	R\$5.155,95
1.13	*Substituição do vertedouro de entrada da tampa Ø 500 mm x 400 mm, incluindo as 4 conexões Ø 75 mm. Considerar tampa articulada e entrada de tubo Ø 150 mm da chegada de esgoto bruto. Conforme projeto anexo.	1,00	Sv.	R\$3.516,67	R\$3.516,67	R\$4.382,12
1.14	Serviço de solda para tampar os furos existentes no reator.	1,00	Sv.	R\$3.123,33	R\$3.123,33	R\$3.891,98
1.15	Substituição se necessário das tubulações internas de PVC 75 mm.	1,00	Sv.	R\$1.700,00	R\$1.700,00	R\$2.118,37
1.16	Substituição se necessário das conexões e buchas Ø 75 mm de extravasor do reator para o filtro.	1,00	Sv.	R\$1.700,00	R\$1.700,00	R\$2.118,37
1.17	Substituição se necessário das conexões e buchas Ø 100 mm de saídas da calha.	1,00	Sv.	R\$1.700,00	R\$1.700,00	R\$2.118,37
1.18	Substituição dos suportes internos de sustentação das tubulações, se necessário.	1,00	Sv.	R\$1.713,33	R\$1.713,33	R\$2.134,98
1.19	* Substituição completa do queimador da tampa. Conforme projeto anexo.	1,00		R\$5.500,00	R\$5.500,00	R\$6.853,55
1.20	Desobstrução interna da tubulação de descarga de lodo para o leito de secagem	1,00	Sv.	R\$566,67	R\$566,67	R\$706,13
1.21	Fornecimento e aplicação de pintura interna de FUNDO em SHOP PRIMER VERMELHO ÓXIDO, com espessura mínima de 40 micras.	1,00	Sv.	R\$6.610,00	R\$6.610,00	R\$8.236,72
1.22	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO interno Epóxi bicomponente de alta espessura Alcatrão de Hulha preto, em 02 demãos de 200 (duzentas) micras cada, totalizando 400 (quatrocentas) micras final.	287,00	m²	R\$72,33	R\$20.758,71	R\$25.867,43
1.23	Fornecimento e aplicação de pintura de FUNDO do rodapé externo em Epóxi bicomponente de alta espessura Alcatrão de Hulha preto, em 02 demãos de 200 (duzentas) micras cada, totalizando 400 (quatrocentas) micras final.	15,10	m²	R\$64,17	R\$968,97	R\$1.207,43
1.24	Fornecimento e aplicação de pintura externa de FUNDO em 1 (uma) demão de PRIMER EPOXI DE ALTA ESPESSURA BI COMPONENTE , na cor do fabricante, com o mínimo de 125 micra por demão.	120,00	m²	R\$60,17	R\$7.220,40	R\$8.997,34

1.25	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO das partes externas em ESMALTE SINTÉTICO, 02 demão de 40(quarenta) micras na cor branca, totalizando 80 (oitenta) micras;	104,90	m ²	R\$34,33	R\$3.601,22	R\$4.487,48
1.26	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO dos acessórios (escada externa, guarda corpo e corrimão do teto) em ESMALTE SINTÉTICO, na cor AMARELO SEGURANÇA, com 80 micras	1,00	Sv.	R\$2.296,67	R\$2.296,67	R\$2.861,88
1.27	Pintura de logomarca do SAAE Cambuí conforme projeto básico	1,00	Sv.	R\$723,33	R\$723,33	R\$901,34
1.28	Execução limpeza geral da obra	1,00	Sv.	R\$1.066,67	R\$1.066,67	R\$1.329,18
SUBTOTAL:					R\$142.101,10	R\$177.072,17

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PINTURA:

- 1 - **Tratamento interno da superfície:** Limpeza interna mecânica conforme método St3"
- 2 - **Tratamento externo da superfície:** Escovação manual, conforme método St2"
- 3 - **Pintura de fundo interna:** Shop Primer Vermelho óxido , em uma demão 40 (quarenta) micras na cor cinza ou vermelha; (Onde necessário)
- 4 - **Pintura de acabamento interna:** Epóxi bicomponente de alta espessura Alcatrão de Hulha preto, em 02 demãos de 200 (duzentas) micras cada,
- 5 - **Pintura de fundo externa:** Primer Epóxi poliâmidada bicomponente de alta espessura, em uma demão de 125 (cento e vinte e cinco) micras na cor cinza ou
- 6 - **Pintura de acabamento externa:** Esmalte Sintético, 02 demão de 40(quarenta) micras na cor branca, totalizando 80 (oitenta) micras;
- 7 - **Pintura do guarda corpo/escadas:** Adotar mesmo procedimento conforme pintura externa do reservatório, porém usar Esmalte Sintético Amarelo
- 8 - **Pintura do rodapé:** Epóxi bicomponente de alta espessura Alcatrão de Hulha preto, em 02 demãos de 200 (duzentas) micras cada, totalizando 400
- 9 - * Todo material metálico que for substituído e ou instalado, deverá ter a superfície tratada através jateamento abrasivo padrão Sa 3".
- 10 - No local onde serão executados os serviços, não tem energia elétrica, portanto, no orçamento considerar a necessidade de uso de gerador de energia e
- 11 - O Saae Cambuí, não se responsabilizará pela guarda/segurança dos materiais, ferramentas e demais insumos utilizados na execução dos serviços.

DIMENSÕES DO RESERVATÓRIO

DIÂMETRO REATOR: 3.180 mm
 ALTURA REATOR: 5.000 mm
 DIÂMETRO FILTRO: 6.400 mm
 ALTURA FILTRO: 1.800 mm

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG

SAAE CAMBUÍ-MG
 CNPJ: 00.460.408/0001-46

MÁRCIO MAGELA DOS SANTOS
 DIRETOR

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

Razão social:

Endereço completo:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Banco, Agência e nº Conta Bancária para pagamento:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento/prestação de serviços:

Nome Completo:

CPF: RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa(s) Senhoria(s) nossa proposta de preços, conforme especificações abaixo:

**OBRA: REFORMA DE REATOR ANAERÓBIO 90m³, SERVIÇO IN LOCO
 ENDEREÇO: BAIRRO RIO DO PEIXE, CAMBUÍ-MG**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI:	BDI	
						VALOR TOTAL COM BDI:	VALOR TOTAL COM BDI
REFORMA DO REATOR							
1.1	Mobilização e Desmobilização	1,00	Sv.				
1.2	Limpeza geral interna do reator.	1,00	Sv.				
1.3	Locação de gerador de energia adequado as necessidades e combustível.	1,00	Sv.				
1.4	Preparação da superfície interna conforme método St3"	287,00	m ²				
1.5	Preparo da superfície externa conforme método St2". (*Considerar área dos acessórios)	120,00	m ²				
1.6	*Fabricação e substituição completa da escada externa, fabricado em Tubo metálico Ø1", com largura mínima de 600 mm. Incluir guarda corpo e passarela de acesso a tampa. (Conforme NR 18)	1,00	Sv.				
1.7	*Fabricação e substituição do corrimão no teto entorno do reator. (Conforme NR 18)	1,00	Sv.				
1.8	*Substituição completa da tampa superior do costado. (Usar chapa Sac 300 ou similar com espessura mínima de 4,76 mm). Considerar a substituição das 02 bocas de inspeção Ø 600 mm existentes.	1,00	Sv.				
1.9	*Substituição da parte superior do costado (1.200 mm abaixo da tampa). Usar chapa Sac 300 ou similar, com espessura mínima de 4,76 mm)	1,00	Sv.				
1.10	*Substituição do argolo externo da tampa em Viga U 80 mm.	1,00	Sv.				
					VALOR TOTAL SEM BDI: R\$	VALOR TOTAL COM BDI: R\$	VALOR TOTAL COM BDI

1.11	*Substituição do vigamento interno de sustentação da tampa e do tubo interno, usando perfil enrijecido 100x50x20x3,00 mm, sendo 12 peças de 1.697 mm (ajustar) e 12 peças de 835 mm (ajustar). Conforme projeto anexo.	1,00	Sv.			
1.12	* Substituição da calha superior externa.	1,00	Sv.			
1.13	*Substituição do vertedouro de entrada da tampa Ø 500 mm x 400 mm, incluindo as 4 conexões Ø 75 mm. Considerar tampa articulada e entrada de tubo Ø 150 mm da chegada de esgoto bruto. Conforme projeto anexo.	1,00	Sv.			
1.14	Serviço de solda para tampar os furos existentes no reator.	1,00	Sv.			
1.15	Substituição se necessário das tubulações internas de PVC 75 mm.	1,00	Sv.			
1.16	Substituição se necessário das conexões e buchas Ø 75 mm de extravasor do reator para o filtro.	1,00	Sv.			
1.17	Substituição se necessário das conexões e buchas Ø 100 mm de saídas da calha.	1,00	Sv.			
1.18	Substituição dos suportes internos de sustentação das tubulações, se necessário.	1,00	Sv.			
1.19	* Substituição completa do queimador da tampa. Conforme projeto anexo.	1,00	Sv.			
1.20	Desobstrução interna da tubulação de descarga de lodo para o leito de secagem	1,00	Sv.			
1.21	Fornecimento e aplicação de pintura interna de FUNDO em SHOP PRIMER VERMELHO ÓXIDO, com espessura mínima de 40 micras.	1,00	Sv.			
1.22	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO interno Epóxi bicomponente de alta espessura Alcatrão de Hulha preto, em 02 demãos de 200 (duzentas) micras cada, totalizando 400 (quatrocentas) micras final.	287,00	m²			
1.23	Fornecimento e aplicação de pintura de FUNDO do rodapé externo em Epóxi bicomponente de alta espessura Alcatrão de Hulha preto, em 02 demãos de 200 (duzentas) micras cada, totalizando 400 (quatrocentas) micras final.	15,10	m²			
1.24	Fornecimento e aplicação de pintura externa de FUNDO em 1 (uma) demão de PRIMER EPOXI DE ALTA ESPESSURA BI COMPONENTE , na cor do fabricante, com o mínimo de 125 micra por demão.	120,00	m²			
1.25	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO das partes externas em ESMALTE SINTÉTICO, 02 demão de 40(quarenta) micras na cor branca, totalizando 80 (oitenta) micras;	104,90	m²			
1.26	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO dos acessórios (escada externa, guarda corpo e corrimão do teto) em ESMALTE	1,00	Sv.			

SINTÉTICO, na cor AMARELO SEGURANÇA, com 80 micras					
1.27	Pintura de logomarca do SAAE Cambuí conforme projeto básico	1,00	Sv.		
1.28	Execução limpeza geral da obra	1,00	Sv.		
				TOTAL:	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: 05 (cinco) anos a contar de seu recebimento e aceitação.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, descarregamentos, equipamentos de proteção e segurança, individuais e coletivos, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos. Declaramos também o conhecimento de todas as especificações técnicas e condições de contratação, exigências do presente edital e seus anexos.

Representante Legal

Sr.(a):

CPF:

Local e data:

RG:

Carimbo do CNPJ (opcional)

Assinatura do Representante

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, Portador (a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 037/2020, Processo Licitatório nº 099/2020, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

Nome:
CPF:
RG:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 037/2020, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que: inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome:
CPF:
RG:

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU
EMPRESA DE PEQUENA PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no
Credenciamento)*

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/14.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa)

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**

Atesto, para fins de habilitação ao Processo Licitatório Nº 099/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020, que a empresa _____, através do representante que a este subscreve, participou de Visita Técnica realizada em ____/____/____ no local onde deverão ser executados os serviços objeto da referida licitação.

A empresa, por sua vez, declara que, tendo seu representante vistoriado o local dos serviços, tem pleno conhecimento de todas as condições, características e dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações.

_____, ____ de _____ de _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ/MG

(Responsável pelo acompanhamento)

Cargo:

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(Representante Legal da empresa)

Cargo:

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REATOR ANAERÓBIO DE 90M³ DA ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE COMPACTA DO DISTRITO DO RIO DO PEIXE (GEMINIANO) EM AÇO, COMPOSTA DE REATOR E FILTRO BIOLÓGICO; COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ E A EMPRESA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.460.408/0001-46, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, por meio do seu Diretor, Sr. _____, CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____ - _____, no _____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Sr _____, CPF nº _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação na modalidade Pregão Presencial nº037/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de reforma da Estação Compacta de Tratamento de Esgotos, com fornecimento de materiais e mão de obra, face do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto no 2.271, de 7 de dezembro de 1997, que consta do Processo nº 099/2020, resolvem celebrar este Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a manutenção de reator anaeróbico de 90m³ da Estação Compacta de Tratamento de Esgotos – ETE Compacta do Distrito do Rio do Peixe (Geminiano) em aço, composta de Reator e Filtro Biológico; com vazão máxima de tratamento de 2,92 litros/segundo; atendendo as necessidades do Departamento Operacional desta autarquia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 037/2020, seus anexos, Processo Administrativo nº 099/2020, e na Proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverá ser executada em estrita obediência a este Contrato, devendo ser observados, integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial nº 037/2020 e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e outros documentos gerados até a assinatura deste Contrato, os quais passarão a integrar este instrumento, para todos os fins de direito e deverão permanecer arquivados na sede da CONTRATANTE em Cambuí-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Cumprir integralmente os serviços nos prazos e condições estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários, fornecendo e utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios de qualidade e em quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos, sujeitando-se, inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer cláusula prevista no Termo de Referência, no Edital e Contrato;

3.2 - Todos os custos referentes a obra e serviços contratados, tais como: materiais, combustíveis e insumos para equipamentos, mão-de-obra necessária, equipamentos de proteção, transporte, alojamento, encargos salariais e alimentação de seus empregados, entre outros custos e despesas, serão por conta da contratada;

3.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo SAAE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, após recusa do recebimento ou comunicação por escrito;

3.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

3.5 – Os funcionários e auxiliares, assim como os técnicos responsáveis pela coordenação dos trabalhos, deverão ser tecnicamente capacitados, providos de todos os EPIs - equipamentos de proteção, necessários, devidamente identificados por meio de crachás e seguir todas as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas de execução;

3.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas dependências para a execução das atividades relacionadas à contratação;

3.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

3.8 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição de empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste instrumento contratual;

3.9 - Relatar à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade, anormalidade ou acidentes, verificados no local ou no decorrer da execução dos serviços;

3.10 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11 - Manter um preposto aceito pelo Contratante nos horários e local da prestação dos serviços, para representá-la, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

3.12 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas sob responsabilidade da Contratante;

3.13 - Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

3.14 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.15 - Adotar providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, quando necessário, a fim de não danificar redes hidros sanitárias, elétricas ou de comunicação que circundem ou atravessem o local da obra;

3.16 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos entre outros itens, necessários à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;

3.17 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo da execução quando constatado pelo Fiscal da Contratante.

3.18 – Emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Assegurar o acesso da Contratada, quando devidamente identificado, aos locais em que devam executar as tarefas;

4.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.3. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

4.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste Contrato;

4.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

4.6. Observar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

4.7. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

4.8. Os casos omissos relativos às especificações aqui consignadas ou quaisquer outros documentos que se referirem direta ou indiretamente aos serviços objeto da presente contratação, serão dirimidos pela fiscalização da CONTRATANTE, cuja formulação deverá ser por escrito a ela devidamente encaminhada;

4.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

4.10. Prestar ao preposto da CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições;

4.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso

da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4.12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de prestação dos serviços ou de cobrança;

4.13. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para a execução dos serviços, objeto Termo de Referência;

4.14. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas;

4.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, e depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Pela prestação dos serviços do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite acima mencionado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

6.2. Caso haja alterações na planilha orçamentária serão adotados como valores de referência a opção mais vantajosa para a contratante, dentre as quais: custos adotados na proposta da contratada, custos unitários do SINAPI e índices da construção civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as medições dos serviços constantes no cronograma físico-financeiro e devidamente autorizadas pela fiscalização do SAAE.

7.1.1. A efetivação do pagamento de cada parcela, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura (para pessoa jurídica), a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente, a descrição clara do objeto da contratação, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo SAAE de Cambuí.

7.2. A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SAAE de Cambuí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento específico do SAAE de Cambuí.

17 512 0019 5.009 – Aquisição e Construção de Estação de Tratamento de Esgoto – 449051 – Obras e Instalações – Ficha 35.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da execução dos serviços.

9.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Art. 79 da mesma Lei.

9.5. A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição deste Contrato, poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Falência, recuperação judicial ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) Dissolução da sociedade, e
- c) Inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Poderá ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93.

9.7. Em quaisquer dos casos previstos nesta cláusula é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

10.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO(S)

12.1. Os serviços deverão ser realizados em campo, nos locais indicados pelo Departamento Operacional e Setor de Engenharia do SAAE de Cambuí, dentro do município, conforme necessidade da autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será de até 90 (dias), contados da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 57, §1º, e no art. 57, inciso II, ambos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, em Sítio do SAAE de Cambuí e quadro de aviso, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CREA

17.1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais CREA-MG, não assume qualquer responsabilidade na relação CONTRATANTE X CONTRATADO, estipulada no presente instrumento.

17.2. O presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes firmam este instrumento obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, sendo competente para dirimir quaisquer questões deste Contrato o foro da Comarca de Cambuí, de conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal combinado com o art. 111 do Código de processo Civil.

18.2. E, para firmeza, validade e eficácia do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato 3 (três) vias, de igual e inteiro teor, assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cambuí, ____ de _____ de 2020.

Marcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:
Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: